

UNICAMP, 03.10.84.

O FNT E A SUA CONTA DE TELEFONE

Um assunto candente no momento é a ilegalidade da cobrança do FNT pela União. A ADUNICAMP consultou seu advogado e verificou que existem sobejas razões para contestar seu pagamento na justiça. Assim, leia o texto abaixo e caso se sinta prejudicado apareça na ADUNICAMP para reclamar seus direitos.

1. Pegue sua última conta de telefone. Na parte inferior, onde estão discriminados os valores que compõem o preço global do serviço, você vai encontrar um valor com a sigla FNT (Fundo Nacional de Telecomunicações) correspondente a 30% do preço das chamadas nacionais e 20% para as internacionais.

Pois bem, este valor está sendo cobrado ilegalmente desde janeiro de 1983.

O FNT foi criado em 1962 pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, por 10 anos, para ser aplicado especificamente no Plano Nacional de Telecomunicações. Foi posto à disposição da Embratel. Logo depois foi criada a Telebrás por uma lei que transferiu a receita do FNT para ela. Em seguida, uma nova lei criou a FND (Fundo Nacional de Desenvolvimento) com parte da receita do FNT. Esta mesma lei cometeu sua primeira inconstitucionalidade: mandou aplicar a outra parte da receita do FNT "para outros setores". O FNT ficou extinto, portanto. Ora, era uma tarifa (art. 167 § II da Constituição), isto é, um preço público vinculado a uma finalidade específica. Deixou de subsidiar as telecomunicações e passou a ser "para outros setores".

Em 1974 o prazo de 10 anos ficou indeterminado, mas um dec. lei de 1979 extinguiu o FND a partir de janeiro de 1983 e um outro de 1982 mandou carrear os recursos do FND, enquanto não era extinto, para a União. Com estes dois últimos decretos-leis atingimos a plena inconstitucionalidade da cobrança atual: o FND (e não FNT, como vem nas contas de telefone) não existe mais; além disso, sua cobrança tornou-se ilegal porque foi transformada em imposto ao ter seus recursos transferidos para a União (isto é, ficou sem finalidade específica). Além disso, um dec. não pode alterar uma lei.

2. Cabem duas medidas judiciais contra a União e a Telebrás:
- a) Mandado de Segurança para deixar de pagar daqui para a frente;
 - b) Ação de Repetição de Indébito para cobrar o valor pago indevidamente.

3. Orientação aos interessados:

- a) vir à ADUNICAMP para deixar nome e telefone, para a formação de grupos, declarando interesse pelas duas ações acima ou só uma delas;
- b) Levar procuração para assinar e reconhecer firma. Xerocar e autenticar todos os recibos de telefone desde janeiro de 1982 (para a ação de repetição) ou somente o último (para o mandado de segurança).

Seguro de Vida em Grupo

A ADUNICAMP está estudando as propostas de várias companhias seguradoras para implementar junto aos seus associados um plano de seguro de vida em grupo ainda neste semestre.

Como você deve saber, um plano em grupo reduz substancialmente o prêmio que você paga à seguradora pelo seguro de vida. Se você pretendia adquirir um, aguarde mais um pouco, pois os planos oferecidos são bastante atrativos.

Campinas, 03 de Outubro de 1984.

A DIRETORIA

debate

Política de convênios na unicamp

data. 9.10 (3ª f.) às 14 hs.

SALÃO NOBRE